

LEI N° 14/97

Gaúcha do Norte, 20 de maio de 1.997.

**DISPÕE SOBRE PARCERIA DE
BOLSA DE ESTUDOS.**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Executivo Municipal de autorizado a fazer Doação de uma Bolsa de Estudos em parceria com a família do aluno MARLON MENEGAT, que estudo no EARTH - ESCOLA DE AGRICULTURA DE LA REGIUN TROPICAL HUMIDA - COSTA RICA.

ART. Considerando-se o valor anual do Curso e U\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos dólares), fica fixado em 60% (sessenta por cento) do valor total, a doação autorizada.

ART. 3° - A Doação autorizada é pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação até o final do Curso, de mais 02(dois) anos.

ART. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal